



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Quarta-feira

20 de Janeiro de 2016

Ano V

Edição Nº 687

## DECRETO Nº 003/2016.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 520, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA, SOB O REGIME DE CREDENCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PARANÁ**, na competência de suas atribuições, com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

*Considerando os artigos 1º, 5º e 9º, da Lei Municipal nº 520, de 16 de setembro de 2015, que determina a regulamentação da referida Lei, estabelecendo especificação quanto aos procedimentos cirúrgicos a serem realizados e respectivas especialidades, tabela de valores para pagamento dos serviços de saúde a serem prestados pelos credenciados, sem diferenciação entre as mesmas especialidades ou habilitações, critérios e documentações necessárias para o credenciamento, entre outros assuntos correlatos,*

### DECRETA

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 520, de 16 de setembro de 2015, que dispõe sobre a execução de ações e serviços de saúde pública através da participação da iniciativa privada, sob o regime de credenciamento e dá outras providências fica regulamentada de acordo com as disposições deste decreto.

**Art. 2º** - O cadastramento e credenciamento de profissionais de saúde, clínicas de diagnósticos e serviços de saúde no Município de Mauá da Serra serão efetuados pelo Departamento Municipal de Saúde, após a realização de processo de chamada pública que garanta a igualdade de participação de todos os interessados.

**Art. 3º** - O cadastramento e credenciamento só poderão ser realizados após a verificação e constatação da insuficiência da rede de saúde pública municipal no atendimento da demanda.

**Art. 4º** - Para fins de participação no processo de chamada pública deverão os interessados comprovar sua regularidade fiscal perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e a Fazenda Municipal, bem como comprovar, no que lhe couber e sem prejuízo da satisfação de outros requisitos que venham a ser definidos, estar apto, habilitado e autorizado a funcionar no exercício das atividades pretendidas, com inscrição e registro nos correspondentes órgãos próprios, apresentando, concomitantemente, declaração de:

I - conhecimento e aceitação das condições de remuneração na conformidade da Tabela de Valores estabelecida neste decreto e de acordo com o programa de repasse e liberação de pagamentos baixados pelo Departamento Municipal de Saúde; e,

II - declaração de disposição e disponibilidade para prestar atendimento conforme as regras do Conselho Nacional de Saúde e da Comissão Tripartite de Saúde, obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais e seguindo as normas fixadas pelo Departamento Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - As exigências mínimas para fins de cadastramento e credenciamento de pessoa jurídica, de acordo com a especialidade dos serviços de saúde a serem prestados, será da seguinte forma:

- a) Requerimento do interessado para o Credenciamento;
- b) Cópia do Contrato Social e Alterações e/ou documento equivalente, devidamente registrado na forma da legislação vigente;
- c) Cópia do RG e CPF dos sócios;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - CND - INSS;
- h) Certificado de Regularidade junto ao FGTS - CRF;

1



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Quarta-feira

20 de Janeiro de 2016

Ano V

Edição N° 687

i) Prova de regularidade para com regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

j) Carteira Profissional do responsável técnico pela empresa;

k) Declaração de ME ou EPP;

l) Declaração de inexistência de fato impedimento;

m) Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;

n) Declaração de que Recebeu todas as Informações;

o) Registro de inscrição do profissional responsável pela execução dos serviços;

p) Certificado/Diploma de especialidade do profissional responsável pela execução dos serviços de acordo com a especialidade dos serviços de saúde a serem prestados.

**Art. 6°** - As exigências mínimas para fins de cadastramento e credenciamento de pessoa física, de acordo com a especialidade dos serviços de saúde a serem prestados, será da seguinte forma:

a) Requerimento do interessado para o Credenciamento;

b) Cópia do RG e CPF;

c) Cópia do título de eleitor com a quitação eleitoral devida;

d) Comprovante de endereço;

e) Cadastro no PIS/PASEP/NIT/INSS;

f) Carteira Profissional e inscrição no Conselho respectivo;

g) Certificado/Diploma de especialidade do interessado de acordo com a especialidade dos serviços de saúde a serem prestados;

h) 02 (duas) fotos 3x4.

**Art. 7°** - A confirmação do credenciamento solicitado será feita pela Comissão Permanente de Licitações e obedecerá aos seguintes passos:

I - Cumprimento de exigências no processo de credenciamento se for o caso;

II - Emissão de parecer da Comissão Permanente de Licitações, opinando favorável ao credenciamento da empresa, certificando que a mesma cumpriu todas as exigências solicitadas e que atende as necessidades da mesma;

III - Encaminhamento do processo, por parte da Comissão Permanente de Licitações, para homologação ou não pelo Prefeito Municipal de Mauá da Serra;

IV - Após homologação, o processo será devolvido à Comissão Permanente de Licitações para publicação da decisão no quadro de avisos do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Parágrafo único:** Para a seleção será considerada a ordem de credenciamento e a celebração dos contratos com os credenciados em cada especialidade, far-se-á de acordo com as necessidades de atendimento do Departamento Municipal de Saúde e considerando os critérios de seleção, definidos em Edital de Credenciamento.

**Art. 8°** - O detalhamento e as especificações dos serviços a serem prestados pelo credenciados poderão ser estabelecidos em Edital de Credenciamento ou pelo Departamento Municipal de Saúde.

**Art. 9°** - Fica instituída a suplementação à Tabela Unificada do SUS, a ser paga com recursos do Orçamento próprio do Município, nos termos da Portaria nº 1.606/GM, de 11 de setembro de 2001, do Ministério da Saúde, conforme tabela de valores a serem pagos pelos serviços prestados, de acordo com valores indicados pelo Departamento Municipal de Saúde, que segue abaixo:

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA VINCULADOS AO PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
Discriminação dos Serviços	Valor máximo por hora
Prestação de serviços médicos (CLÍNICO GERAL) vinculados às EQUIPES DO PSF – Programa Saúde da Família, instituído no Município de Curiúva, conforme regulamentos e normatizações federais, em forma de escala com carga horária mínima de 08 horas diárias, de segunda a sexta feira.	R\$ 80,00
ASSISTÊNCIA MÉDICA PLANTONISTA	
Discriminação dos Serviços	Valor máximo por hora
Plantões Médicos em Turno presencial com duração de 12 horas, com início às 19:00 do dia e término as 07:00 do dia seguinte de (Segunda a Domingo), a serem realizados no Hospital Municipal, ou outro local indicado pelo GESTOR.	R\$ 80,00

2



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Quarta-feira

20 de Janeiro de 2016

Ano V

Edição N° 687

Plantões Médicos em Turno presencial com duração de 12 horas, com início às 07:00 do dia e término às 19:00 (Segunda a Domingo), a serem realizados no Hospital Municipal, ou outro local indicado pelo GESTOR.	R\$ 84,00
<b>ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA</b>	
<b>Discriminação dos Serviços</b>	<b>Valor máximo por hora</b>
Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de (CARDIOLOGIA), por unidade de consultas	R\$ 58,75
Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de (ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA) para procedimentos e consultas de ortopedia e traumatologia por unidade mensal no Hospital Municipal de Curiúva	R\$ 58,75
Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de (Pediatria) por unidade de consultas	R\$ 58,75
Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de (Psiquiatria), por unidade de consultas	R\$ 58,75
Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de (ULTRASSONIGRAFIA), por unidade de procedimentos.	R\$ 50,00
Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de CLINICA MÉDICA GERAL para realizar consultas OBSTÉTRICAS e GINECOLÓGICAS por unidade de consultas.	R\$ 58,75
Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de (OBSTETRICIA) para procedimentos de Parto Cesárea e outros procedimentos de Obstetrícia e Ginecologia de Clínica Cirúrgica por procedimento unitário no Hospital Municipal de Curiúva.	R\$ 700,00
Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de CLINICA MÉDICA GERAL para realizar procedimentos de Parto Normal e outros procedimentos Clínicos em Obstetrícia por procedimento unitário no Hospital Municipal de Curiúva.	R\$ 700,00
Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de (AUDITORIA EM LAUDOS DE AIH (autorização de internação Hospitalar), por unidade Mensal.	R\$ 600,00

**Art. 10** – Demais critérios e requisitos para o credenciamento será estabelecido pelo Edital do Credenciamento e/ou pelo Departamento Municipal de Saúde.

**Art. 11** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA-PR, em 19 de janeiro de 2016.

**NICOLAU MUNIZ JUNIOR**  
*Prefeito Municipal de Mauá da Serra*

3



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 4

Quarta-feira

20 de Janeiro de 2016

Ano V

Edição Nº 687

## PORTARIA Nº 010/2016

*lhes são conferidas por Lei:*

*O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que*

RESOLVE

**CONCEDER** férias de 10 dias ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
<i>Divisão de Finanças</i>		
Ricardo Aguinaldo dos Santos	01/02/2014 a 01/02/2015	13/01/2016 a 22/01/2016

**Obs. Será pago aos servidores abono de férias, mais 10 dias de férias não gozada, convertido em abono Pecuniário.**

E fica revogado a **Portaria 339/2015**, referente ao servidor Ricardo Aguinaldo dos Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2016.

**NICOLAU MUNIZ JÚNIOR**  
*Prefeito Municipal*

## PORTARIA Nº 011/2016

*lhes são conferidas por Lei:*

*O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que*

RESOLVE

**CONCEDER** férias de 30 dias a servidora abaixo relacionada:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
<i>Saúde Geral</i>		
Silvia Regina de Aguiar	06/08/2014 a 06/08/2015	11/01/2016 a 09/02/2016

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2016.

**NICOLAU MUNIZ JÚNIOR**  
*Prefeito Municipal*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 5

Quarta-feira

20 de Janeiro de 2016

Ano V

Edição N° 687

## PORTARIA N° 012/2016

*O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:*

RESOLVE

**CONCEDER** férias de 30 dias a servidora abaixo relacionada:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
<b>Divisão de Saúde Geral - Efetivo Comissão</b>		
Zeila Machado Juliani	15/05/2014 a 15/05/2015	15/01/2016 a 13/02/2016

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2016.

**NICOLAU MUNIZ JÚNIOR**  
*Prefeito Municipal*

## PORTARIA N° 013/2016

*O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:*

RESOLVE

**CONCEDER** férias de 30 dias ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
<b>Obras Efetivo</b>		
Edivaldo Aparecido Dal Oca	02/05/2014 à 02/05/2015	18/01/2016 a 16/02/2016

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2016.

**NICOLAU MUNIZ JÚNIOR**  
*Prefeito Municipal*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 6

Quarta-feira

20 de Janeiro de 2016

Ano V

Edição N° 687

## PORTARIA N° 014/2016

*O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:*

RESOLVE

**CONCEDER** férias de 20 dias ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
<b>Obras Comissão</b>		
Gilliad Luthierre Costa	02/10/2014 a 02/10/2015	18/01/2016 a 06/02/2016

**Obs. Será pago ao servidor abono de férias, mais 10 dias de férias não gozada, convertido em abono Pecuniário.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2016.

**NICOLAU MUNIZ JÚNIOR**  
*Prefeito Municipal*

## PORTARIA N° 015/2016

*O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE:

**CONCEDER** Licença Maternidade, conforme atestado médico, a servidora: **VANIA ALENCAR COUTINHO**, portadora do **CPF N°: 054.662.649-11**, Lotada nesta Municipalidade, no cargo efetivo de **PROFESSORA**, a referida licença é baseada no Art. 148 inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei 019/2002, no seu Art. 85 e da Lei 380/2013, do Estatuto do Servidor, sendo 180 dias de licença Maternidade, correspondente ao período de 01/02/2016 a 29/07/2016, retornando – se ao serviço em 30/07/2016.  
**REGISTRE – SE PUBLIQUE – SE.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis.

**NICOLAU MUNIZ JÚNIOR**  
*Prefeito Municipal*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 7

Quarta-feira

20 de Janeiro de 2016

Ano V

Edição Nº 687

## PORTARIA Nº 016/2016

*O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:*

RESOLVE

**CONCEDER** férias de 30 dias aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
<i>Saúde Geral</i>		
Anailson Henrique Moreira	06/08/2014 a 06/08/2015	18/01/2016 a 16/02/2016
Marcio Moraes	01/02/2014 a 01/02/2015	18/01/2016 a 16/02/2016
Paulo Roberto Graciano	01/02/2015 a 01/02/2016	18/01/2016 a 16/02/2016
Ronaldo Cordeiro	10/02/2014 a 10/02/2015	18/01/2016 a 16/02/2016

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2016.

**NICOLAU MUNIZ JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 017/2016

*O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:*

RESOLVE

**CONCEDER** férias de 30 dias a servidora abaixo relacionada:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
<i>Saúde Geral</i>		
Ana Beatriz Fernandes S. Froes	04/04/2014 à 04/04/2015	18/01/2016 a 16/02/2016

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2016.

**NICOLAU MUNIZ JÚNIOR**  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 8

Quarta-feira

20 de Janeiro de 2016

Ano V

Edição N° 687

## PORTARIA N° 018/2016

*O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:*

RESOLVE

**CONCEDER** férias de 30 dias a servidora abaixo relacionada:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
<i>Saúde Geral</i>		
Roseli de Oliveira Fagioli	20/02/2014 a 20/02/2015	10/02/2016 a 10/03/2016

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2016.

**NICOLAU MUNIZ JÚNIOR**  
*Prefeito Municipal*

## PORTARIA N° 019/2016

*O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE:

Promover em 19/01/2016, por "Avanço Vertical" e enquadrar na classe C – Nível V a servidora **NEUSA BATISTA MACHADO**, portadora do CPF N° **034.164.929-51**, admitida em 03/03/2005, cargo efetivo de *PROFESSORA 20 HORAS*, tendo em vista a conclusão do **Curso de PÓS-GRADUAÇÃO "lato sensu" em GESTÃO E COORDENAÇÃO ESCOLAR, ESPECIAL E POLÍTICAS DE INCLUSÃO**, na "**Faculdade Eficaz**". Preenchido os requisitos na Lei Municipal N° 407/2013 de 23/12/2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Promova as anotações necessárias, dando conhecimento à interessada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis.

**NICOLAU MUNIZ JÚNIOR**  
*Prefeito Municipal*